

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de fornecimento, instalação e configuração de sistema de vídeo monitotramento com 07 câmeras para o prédio da SEMAC (material incluso).	Serv	01

3. DA IGÊNCIA;

A Contratação se trata de aquisição única, isto é, não irá gerar obrigações futuras.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.002.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO;

O presente Termo dispõe da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA – SEMAC.**

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de videomonitoramento por câmeras no prédio da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima – SEMAC justifica-se pela necessidade de fortalecer as medidas de segurança patrimonial e institucional, garantindo a proteção dos bens públicos, servidores e o público que frequentam as dependências do órgão.

Atualmente, observa-se a crescente necessidade de adoção de soluções tecnológicas que contribuam para a prevenção de ocorrências como furtos, depredações, acessos não autorizados e demais situações que possam comprometer a integridade física das pessoas e do patrimônio público. Nesse contexto, o sistema de videomonitoramento se apresenta como uma ferramenta eficaz de vigilância, controle e registro de eventos, permitindo atuação preventiva e, quando necessário, a apuração de responsabilidades.

Além disso, a instalação de câmeras de segurança contribui para o aprimoramento da gestão administrativa, proporcionando maior controle das áreas internas e externas, auxiliando na fiscalização de rotinas operacionais e no monitoramento contínuo das instalações. Tal medida também promove maior sensação de segurança aos servidores e ao público atendido, refletindo positivamente no ambiente de trabalho e na qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que a contratação contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a sua adequada instalação e configuração, assegurando o pleno funcionamento do sistema, com qualidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

7.1-A Contratada deverá estar apta a fornecer objeto citado acima;

7.2-A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularização Fiscal (União, Estado e Município da Sede da Contratada), Regularidade Fgts, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista, Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

8.1-Conformidade dos equipamentos:

Todos os equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, originais, sem uso anterior e devidamente lacrados pelo fabricante.

8.2-Instalação adequada:

As câmeras, cabos, conectores, suportes e demais componentes deverão estar corretamente instalados nos locais previamente definidos pela SEMAC, observando-se as normas técnicas e boas práticas de instalação.

8.3-Configuração do sistema:

O sistema de videomonitoramento deverá estar devidamente configurado e integrado, permitindo:

- Visualização em tempo real das imagens;
- Gravação e armazenamento das imagens;
- Acesso ao sistema pelos equipamentos autorizados pela SEMAC;
- Funcionamento adequado do software de gerenciamento.

8.4-Qualidade das imagens:

As câmeras deverão apresentar imagens nítidas e estáveis, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, permitindo a adequada identificação de pessoas e movimentações nos ambientes monitorados.

8.5-Testes de funcionamento:

Deverão ser realizados testes operacionais em todos os equipamentos e no sistema de gravação, a fim de verificar o pleno funcionamento das câmeras, da rede de transmissão, do armazenamento e do acesso ao sistema.

8.6-Treinamento e orientação:

A empresa contratada deverá fornecer orientações básicas ou treinamento para os servidores designados pela SEMAC quanto à utilização do sistema de monitoramento, incluindo acesso, visualização e procedimentos básicos de operação.

8.7-Entrega de documentação técnica:

A contratada deverá entregar à Administração:

- Manuais dos equipamentos e do sistema;
- Certificados de garantia dos equipamentos;
- Esquema ou mapa da instalação do sistema.

8.8-Recebimento provisório e definitivo:

Após a conclusão da instalação e testes iniciais, será realizado o **recebimento provisório**, para verificação da conformidade do objeto. Não sendo constatadas irregularidades, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, formalizando o aceite do objeto pela SEMAC.

8.9-Correção de irregularidades:

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou inconformidades, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- 9.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.5- Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- 10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
- 10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela SEMAC, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do equipamento entregue;
- 10.3- Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.4- A Contratada deverá manter a mesma qualidade do produto fixada na proposta.
- 10.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11. DA SUBCONTRATAÇÃO;

Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO;

- 12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3- O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando-os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4- A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

13. DO PAGAMENTO;

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

13.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3-A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6-Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.7-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9-Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.10-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE;

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo da entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 15.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
15.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos sem motivo justificado;
15.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
15.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
15.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

III-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

V-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

VII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS;

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

17. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

17.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

17.2-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra/PA, 23 de março de 2026.

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026